

**ATUARIAL DO RPPS, DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE, DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS, DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL, DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO, DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO E O DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O RGF REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2016** conforme art. 165, § 3º da CRFB c/c art. 32, caput da LC nº 101/2000 e art. 1º, II da Lei nº 9.755/1998.

Rosário do Sul, em 30 de janeiro de 2017.

**GRAZIELE GONÇALVES NOAL,**  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Celomar da Silva Marques  
**Código Identificador:0AA1B0DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 11/2014 relativo à Portaria n.º 924, de 27 de junho de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 186/2013, por parte do Senhor Clauber Gil Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 186/2013, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 11/2014, instaurado pela Portaria n.º 924, de 27 de junho de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 186/2013, por parte do Senhor **Clauber Gil Souza**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 672,44 (seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto na Cláusula Oitava, alínea “b” do Contrato de Prestação de Serviços n.º 186/2013, ao Senhor **Clauber Gil Souza**, inscrito no CPF sob n.º 006.576.090-56, residente na Rua Renato Randazzo, 49, bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2017.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Aurea de Oliveira  
**Código Identificador:BE08EA49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 258, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 03/2014 relativo à Portaria n.º 142, de 23 de janeiro de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 03/2014, instaurado pela Portaria n.º 142, de 23 de janeiro de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**;  
DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 29.146,38 (vinte e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme disposto na Cláusula Décima Quinta, alínea “g” do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, à empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.678.615/0001-50, situada na Rua Marechal Deodoro, 75, Apto. 402, bairro Centro, Torres-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2017.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Aurea de Oliveira  
**Código Identificador:BB03FEBD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 256, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Aplica penalidade em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 14/2014 relativo à Portaria n.º 1.797, de 5 de dezembro de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de